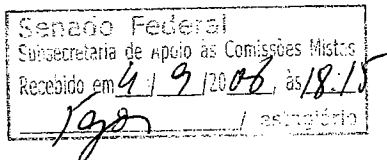




CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



MPV - 440

00077

Data 03/9/2008	Proposição Medida Provisória nº 440, de 2008
--------------------------	--

Autor DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG	nº do prontuário 416
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Seção IV			
---------------	-----------------	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º-G, da Lei nº 10.910, de 2004, com a redação dada pelo art. 2º da MP 440, de 2008 a seguinte redação:

"Art. 2º-G Aplica-se à aposentadorias concedidas aos servidores integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho de que trata o art. 1º e as pensões o disposto nesta Lei em relação aos servidores que se encontram em atividade." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo adequar a redação do art. 2º-G da Lei 10.910, de 2004, ao princípio da paridade, de modo a assegurar a extensão plena do subsídio integral aos aposentados e pensionistas das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho.

PARLAMENTAR

Brasília, 03/09/2008.

Assinatura de Rodrigo Rollemberg

